

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF nº
19.296.342/0001-29 NIRE 31300039927 - ATA 006/2018 DA
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2018 -

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 dias do mês de maio de 2018, às 11:30 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa Joao Paulo II, nº 4001, Edifício Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Blenda Rosa Pereira Couto e secretariados pelo Sr. Ricardo Lopes Martins. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Oferta", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à emissão das Debêntures e contratação de prestadores de serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e condições para a respectiva prestação de serviços e assinar os respectivos contratos e (iii) a destinação dos recursos advindos do Contrato de Cessão Onerosa (conforme abaixo definido). **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **5.1. Aprovar a Emissão:** aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia, a Emissão, com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e regulamentadas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); (c) **Séries:** a Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 2.000 (duas mil) Debêntures; (e) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 24 de maio de 2018 ("Data de Emissão"); (f) **Valor Nominal das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Integralização (conforme abaixo definida) ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Atualização Monetária e Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Observada a possibilidade de Repactuação (conforme abaixo definida), a remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), imediatamente anterior, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósito Interfinanceiro de um dia "over extra grupo" apuradas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), expressas na forma percentual e calculadas diariamente, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa DI"), capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa de: (i) 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a Data de Vencimento; ou, (ii) caso haja Repactuação, 10% (dez por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, desde a Data de Vencimento até a Nova Data de Vencimento (conforme abaixo definida) ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI a "Remuneração"). Adicionalmente à Remuneração, será devido aos Debenturistas o valor de R\$6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), o qual será pago juntamente com a Remuneração, em cada Data de Pagamento da Remuneração, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de agosto de 2018 e o último na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, sendo que nesses casos o pagamento será feito *pro rata temporis*) ("Obrigação de Pagamento Trimestral"), observada a possibilidade de Repactuação; (h) **Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados representativos de debêntures; (i) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações; (j) **Especie:** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem participação nos lucros da Companhia. As Debêntures são subordinadas aos credores quirografários, e preferem apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da Companhia; (k) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia com a Oferta Restrita, líquidos dos eventuais custos e despesas incorridos pela Companhia no âmbito da Emissão, serão destinados ao pagamento de preço de aquisição dos direitos creditórios cedidos à Companhia, nos termos e conforme definidos no "Contrato de Cessão e Aquisição de Direito Autônomo de Recebimento de Créditos e Outras Avenças", celebrado em 17 de maio de 2018 entre a Companhia e o Estado de Minas Gerais, e com a intervenção da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais ("Direitos de Crédito Autônomos" e "Contrato de Cessão Onerosa", respectivamente); (l) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures têm prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de maio de 2019 ("Data de Vencimento"), exceto caso ocorra a Repactuação; (m) **Local de pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia de seu respectivo vencimento, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam depositadas eletronicamente na B3, e em atendimento aos seus procedimentos, ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) para os titulares de Debêntures que não estejam depositadas em custódia vinculada à B3; (n) **Coordenador Líder:** o coordenador líder da Oferta será o Banco Mercantil de Investimentos S.A. ("Coordenador Líder"); (o) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista pelo seu Valor Nominal Unitário sem qualquer acréscimo de juros ou encargos ("Preço de Subscrição"), em

uma única data (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3; **(p) Depósito Eletrônico para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”) e para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”) administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (Segmento CETIP UTVM), sendo a distribuição e negociação das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; **(q) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento enquanto as Debêntures estiverem em vigência, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, observado que o Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado pelo Valor do Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) de cada Debênture; (“Resgate Antecipado Facultativo”); **(r) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga trimestralmente nos dias 10 de agosto de 2018, 10 de novembro de 2018, 10 de fevereiro de 2019 e na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso) (cada uma, “Data de Pagamento da Remuneração”), exceto no caso da Repactuação; **(s) Amortização:** Observada a possibilidade de Repactuação, os valores devidos a título de principal deverão ser amortizados e pagos pela Companhia, em uma única parcela, sendo o pagamento devido na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso); **(t) Repactuação:** A Remuneração, a Obrigação de Pagamento Trimestral, as Datas de Pagamento e a Data de Vencimento originalmente previstas na Escritura de Emissão poderão ser repactuadas, a critério exclusivo da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na Escritura de Emissão (“Repactuação”). A Repactuação poderá ocorrer na Data de Vencimento; **(u) Vencimento Antecipado das Debêntures:** As Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, definidos com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e a serem detalhados na Escritura de Emissão. **5.2. Autorização à Diretoria:** Ratificar, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à efetivação da Oferta, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e deliberações e praticar todos os demais atos necessários e úteis à implementação das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando: (a) a negociação dos demais termos e condições, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes, e celebração da Escritura de Emissão; (b) a negociação dos termos e condições, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes, e contratação dos coordenadores da Oferta; (c) a negociação dos termos e condições, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes, e contratação dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e da Oferta; e (d) a negociação e celebração de todos os atos e documentos relacionados à efetivação da Oferta. **5.3. Destinação dos Recursos advindos Contrato de Cessão Onerosa:** Determinar que os recursos decorrentes dos pagamentos, pelos contribuintes, dos Direitos Creditórios Autônomos deverão ser depositados em uma conta específica de titularidade da Companhia e utilizados exclusivamente para pagamento das Debêntures. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. (assinaturas): Blenda Rosa Pereira Couto, Presidente; Ricardo Lopes Martins, Vice-Presidente; Bruno do Carmo Silva, Conselheiro; Daniel França de Freitas, Conselheiro; Leticia Fonseca Paiva Delgado, Conselheira; Manoel Nazareno Procópio de Moura Junior, Conselheiro; Antônio Carlos Ramos Pereira, Conselheiro. **JUCEMG (Registro Digital sob nº 6864156 em 21/05/2018) – Protocolo nº 183074009, de 17/05/2018, Código de Segurança nrkb -Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral)**